

São José do Jacuri/MG, 01 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 90– Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

PORTARIA JACURIPREV

PORTARIA Nº 010, 31 de agosto de 2017.

Retifica e dá nova redação ao Decreto nº 025/2014 que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora **MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

1. a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que regem a Administração Pública em consonância com a legislação local;
2. o disposto nos documentos acostados nos Autos do Processo Administrativo de Concessão de Aposentadoria da segurada em epígrafe;
3. a intimação via sistema FISCAP referente ao ofício n. 12614/2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JACURIPREV, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Complementar Municipal n. 964/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 025, de 30 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Emenda Constitucional n. 70/2012 e Art. 28 da Lei Municipal n. 778/2005, à servidora **MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, nascida em 12/01/1973, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de São José do Jacuri, portadora da Identidade n. MG-11.008.901 SSP/MG, CPF n. 044.135.226-05, PIS/PASEP n. 1.901.496.137-8, a partir de 30/07/2014.

Parágrafo Único. O provento proporcional da aposentadoria de que trata este artigo será calculada aplicando-se à última remuneração de contribuição o cargo efetivo, fração cujo numerador corresponda ao total de tempo de contribuição da servidora e o denominador ao tempo total de contribuição necessária para obtenção da aposentadoria voluntária prevista no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988.”

“Art. 2º. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 31 de agosto de 2017.

VANDA LÚCIA CALISTA SARDINHA
Diretora Executiva do JACURIPREV

PORTARIA Nº 011, 31 de agosto de 2017.

Retifica e dá nova redação ao Decreto nº 026/2014 que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Voluntária com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES DO CARMO** e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

1. a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que regem a Administração Pública em consonância com a legislação local;
2. o disposto nos documentos acostados nos Autos do Processo Administrativo de Concessão de Aposentadoria da segurada em epígrafe;
3. o Termo de Opção por regra mais vantajosa constante nos autos do processo de aposentadoria.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JACURIPREV, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Complementar Municipal n. 964/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 026, de 31 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Voluntária, com proventos integrais, conforme o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e Art. 51 da Lei Municipal n. 778/2005, à servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES DO CARMO**, brasileira,

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

São José do Jacuri/MG, 01 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 90– Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

casada, nascida em 12/12/1951, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar OME, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuri, portadora da Identidade n. M-4.370.897 SSP/MG, CPF n. 679.791.816-20, a partir de 30/07/2014.”

“**Art. 2º.** Os proventos da aposentadoria corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 31 de agosto de 2017.

VANDA LÚCIA CALISTA SARDINHA
Diretora Executiva do JACURIPREV